

LEI Nº 947, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Prorroga prazo e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 17 de dezembro do corrente ano, o prazo a que alude o artigo 3º, da Lei nº 558, de 09 de dezembro de 1981.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 17 de dezembro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Projeto n.º 303/84

Moens. 97/84

Publicado 13/12/84

Jornal Hoop.